



PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL PARA A CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO CENTRO DE RECURSOS DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Entre:

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, no uso dos poderes conferidos pela Deliberação n.º 209/2026-CMS de 26 de junho, e que passará em seguida a ser identificado por **Primeiro Outorgante**;

E

A Federação Portuguesa de Corfebol, com o NIPC 502 610 298, com sede em Avenida General Norton de Matos, 69A, 1500-312 Lisboa, neste ato representado nos termos legais, por Mário Rui Filipe Santos, na qualidade de Presidente da Direção, e que passará em seguida a ser identificado por **Segunda Outorgante**;

É estabelecido o presente protocolo de utilização e fruição que se regerá pelas cláusulas a seguir enunciadas:

Pressupostos

1. Considerando que os agentes associativos desempenham uma relevante função social, sendo de realçar a sua valiosa contribuição para a promoção da cultura, do recreio e do desporto e da democrática participação em sociedade;
2. Considerando que a dotação destes agentes com meios e estruturas que criem melhores condições para a prossecução da sua atividade regular e permitam potenciar o desenvolvimento de iniciativas e projetos de reconhecida utilidade pública, constitui uma responsabilidade não só dos próprios agentes, mas também da Administração Central e Local;
3. Considerando que a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios financeiros, técnicos, materiais e equipamentos, disposição de meios logísticos e de construção, transformação e recuperação de instalações associativas;
4. Considerando que a Associação acima referida tem desenvolvido um trabalho muito relevante junto da população do Concelho;



5. Considerando que para a mesma Associação o apoio camarário consignado neste protocolo lhe confere responsabilidades acrescidas em relação à comunidade local, uma vez que se traduz numa melhoria significativa das suas condições de funcionamento;

6. Considerando de toda a conveniência, tendo em vista salvaguardar o superior interesse público, estabelecer um conjunto de princípios que ressalvem uma correta e adequada utilização dos meios e apoios concedidos pela Câmara Municipal do Seixal numa perspetiva de colaboração mútua em prol do progresso e desenvolvimento integrado do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Câmara Municipal do Seixal, como proprietária das instalações situadas no Edifício CRMA – Centro de Recursos Movimento Associativo, Rua Qt.^a Nossa Sr.^a Monte Sião, n.º 1, Freguesia de Arrentela, Concelho do Seixal, cede a utilização e fruição de uma sala de uso partilhado à Associação outorgante do presente protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para além da cedência de utilização e fruição das instalações acima identificadas, a Câmara Municipal do Seixal assegura das despesas de eletricidade, água, limpeza, mobiliário abaixo descrito e alarme das instalações. A Câmara Municipal do Seixal assegura ainda o apoio administrativo através do Departamento de Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. À Associação é entregue um espaço de uso partilhado, conforme distribuição previamente realizada e que anexamos, equipado com uma secretárias e uma cadeira, uma mesa de reuniões e quatro cadeiras e um armário de arquivo.
2. É igualmente entregue um conjunto de chaves relativas às portas de acesso ao edifício e à sala em causa, bem como o respetivo código de alarme.

CLÁUSULA QUARTA

Para além da sala própria, a Associação tem direito a utilizar uma sala de reuniões com um auditório, cujas regras de utilização se encontram definidas no Regulamento de Utilização das Áreas Comuns vigente, que anexamos.

CLÁUSULA QUINTA

1. A Associação outorgante compromete-se:
 - a) A respeitar os fins para que foram cedidas as instalações;



- b) A conservar o bom estado das instalações e equipamentos, ficando obrigada a não efetuar quaisquer obras sem prévia autorização da Câmara Municipal do Seixal;
- c) A alertar a Câmara Municipal do Seixal para qualquer situação anómala referente às instalações, bem como qualquer outro facto de interesse ou relevo;
- d) A fazer uma regular utilização da sala de trabalho respeitando a prévia distribuição referida na cláusula terceira, n.º 1;
- e) A utilizar as instalações e equipamentos de acordo com o Regulamento de Utilização das Áreas Comuns vigente.

CLÁUSULA SEXTA

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de um ano, renovável automaticamente após a reavaliação do nível de utilização que a Associação fez do espaço e das necessidades demonstradas.
2. O presente protocolo pode ser denunciado pelos outorgantes antes do fim do prazo, mediante comunicação escrita, à outra parte, com a antecedência mínimas de sessenta dias relativamente à data em que se pretenda fazer cessar os efeitos deste protocolo.

Celebrado em 23 de julho de 2026, contendo 3 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Presidente
da Câmara Municipal do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

O Segundo Outorgante

Presidente
da Federação Portuguesa de Corfebol

Mário Rui Filipe Santos

